



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PM-PD nº. 008/2019

“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2019

DATA DA ABERTURA: 13 de Dezembro de 2019

HORA DA ABERTURA: 08:00 hrs

1.1 O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **destinada a selecionar proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, para os Programas Farmácia Básica e Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Termo de Referência- Anexo I do presente edital.**

1.2 Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Pelo Decreto Municipal nº 010/2017 e Subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, além das disposições fixadas nesse Edital e Anexos.

1.3 O pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a), BELGO CONCEIÇÃO MACHADO e Respectiva Equipe de Apoio.

1.4 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira (a) em contrario.

1.5. Constitui parte integrante deste Edital:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- 1.5.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 1.5.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.5.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;
- 1.5.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.5.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;
- 1.5.7. Anexo VII – Modelo de Proposta;
- 1.5.8. Anexo VIII – Declaração Independente de Proposta;
- 1.5.9. Anexo IX – Minuta da Ata.

1.3. DEFINIÇÕES

- 1.3.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 1.3.2 Ata de Registro de Preços-ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 1.3.4 Cadastro de Reserva - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 1.3.5 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.3.6 Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.3.7 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO.

2.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.2.1. NESTA LICITAÇÃO NÃO TERÁ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 010/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.8. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto Municipal nº010/2017, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

2.9. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS.

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

3.2. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.4. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

3.5. A licitante que participar na forma prevista no Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.6. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo V), “Declaração de Enquadramento de Microempresa” (Anexo X), Declaração de Aceitação as Normas Editalícia(ANEXO VIII), Declaração Independente de Proposta (ANEXO IX), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.7. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.8. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio:

3.9. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo IV);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- f) Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 “d”.
- g) Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem 3.9. não precisarão constar no envelope 02 “Documentos de Habilitação”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.11 Se Representante Credenciado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); ou,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo IV) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata de Registro de Preços (conforme conveniência da empresa); e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pelo administrador da empresa ou pessoa responsável expressamente indicada no respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.10. Se Empresa Individual ou microempreendedor Individual

- a) Registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.11. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.11.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006 deverá comprovar tal condição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo X deste Edital;OU



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade(CASO NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/CERTIDÃO SIMPLIFICADA).

3.11.2. Caso a licitante se apresente na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:

3.11.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo X deste Edital;

3.11.4. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

3.11.5. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

3.11.6. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.11.7. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.11.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.11.9. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento

3.11.10. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

A) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

4.11.11. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.11.12. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.11.11 o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

4.11.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.12. Do Reconhecimento de Firma

3.13. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.14. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.15. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3.16. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo IV), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.17. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.18. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.19. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.20. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo

com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.21. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.22. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.23. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

3.24. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.25. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

3.26. 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.27. 4.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

3.28. É vedado participar da presente licitação as empresas que se encontrem nas seguintes condições:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto à cota reservada.

3.29. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame;

3.30. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preço e documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de LOCAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO.

4.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

4.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do Anexo XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

4.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;

4.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

4.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

4.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

4.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

4.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e alterações;
- g) Negociação com o Pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação;
- k) Habilitação;
- l) Declaração do vencedor;
- m) Adjudicação.
- n) Fase de Lances - Participação da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- b) A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- 7.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- 5.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 5.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 5.8. Havendo empate será realizado sorteio;
- 5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

6. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

6.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

6.11. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2. Da Negociação do Valor

6.11.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida, ou quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço;

6.11.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.5. Da Aceitabilidade do Preço

6.11.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação;

6.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

6.11.8. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação;

6.11.9. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado;

6.11.10. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável;

6.11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

7. DA HABILITAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

7.1. Na condição de vencedora provisória, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

7.1.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

7.1.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

7.1.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

7.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

7.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Habilitação jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do(s) sócio(s);

7.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

7.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se exigível para a atividade;

7.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio estadual sede da empresa;

7.6.10. caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

7.7.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93. Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet;

7.7.2. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 9.7.1.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis(DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pelo CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada.

7.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) MUNICIPAL.

7.9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado; 4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.9.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

7.9.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

7.9.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.9.5. Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos medicamentos por todo o período de vigência da Ata.

7.10. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica** em nome da LICITANTE expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens em característica correspondente aos que são objeto desta Licitação.

7.11. A apresentação de atestados deverá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado, deverá ter firma reconhecida.

7.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8. DAS AMOSTRAS

8.1. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

8.2.. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

8.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

8.4. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

8.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

8.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Fundo Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

8.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9.0. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, deverão apresentar ainda:

9.1. DECLARAÇÕES

9.1.1. Declaração que não empregar menor, CONFORME **MODELO ANEXO VI**

9.1.2. Declaração de Inidoneidade, CONFORME **MODELO ANEXO VII**

9.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

9.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, micro empreendedor, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.7. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.9. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.7. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.8. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.8.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

13.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.10. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993)

14. DO REAJUSTE

14.7. O preço é fixo e irrevogável.

14.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 092/2014.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.7. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.9. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

17.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.11. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.12. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

17.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.17. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações que os produtos/serviço foram entregues/prestado.

17.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as condições de habilitação exigidas no edital.

17.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

17.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação econômica financeira.

17.24. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na regularidade fiscal.

17.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.25.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 092/2014.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail CPLPAUDARCOTO@GMAIL.COM pelo fax 63 3425-1323 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, nº662, Centro, Cep 77785-000, PAU D'ARCO/TO.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.paudarco.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Rui Barbosa, nº662, Centro, Cep 77785-000, PAU D'ARCO/TO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato FMAS;

ANEXO IV - Minuta Carta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta que cumpre todos os requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de empregador

ANEXO VII– Declaração de Inidoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação as normas Editalícia;

ANEXO IX- Declaração independente de proposta de preços;

ANEXO X- Declaração de Microempresa, MEI E EPP;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

PAU D'ARCO/TO, XX/XX/201X.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA
Gestor FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1. DO OBJETO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

1.4 O presente Termo de Referência trata-se para licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **destinada a selecionar proposta mais vantajosa visando a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, para os Programas Farmácia Básica e Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Termo de Referência- Anexo I do presente edital.**

1.1. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de MENOR PREÇO POR ITEM (mediante ordem de fornecimentos).

1.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para este Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.3. Itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O futuro contrato para aquisição dos produtos terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da respectiva Ata de Registro de Preço ou termo de Contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Os medicamentos a serem adquiridos visam garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o ressuprimento da Farmácia Básica;

3.2. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES: é baseada em estudos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.
- Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente;
- Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006
- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantidades estão em conformidade com a descrição seguinte:

6. LOTE 01 MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ordem	descrição	unid	quant	V. unit. Estimado	V. Total Estimado
1	Diclofenaco 75mg/m inj. C/100	CX	20	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
2	Dipirona sódica 500mg/ml	CX	16	R\$ 108,30	R\$ 1.732,80
3	Vitamina C inj c/100	CX	18	R\$ 102,33	R\$ 1.842,00
4	Adrenalina inj.1mg/ml c/50	CX	1	R\$ 280,25	R\$ 280,25
5	Metoclopramida 10mg 120x2ml	CX	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
6	Efortil inj. 10mg/ml 6x1ml	CX	12	R\$ 12,94	R\$ 155,28
7	Complexo B inj. c/50	CX	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
8	Hidrocortisona 500mg inj. c/50	CX	8	R\$ 441,52	R\$ 3.532,16
9	Fenobarbital 100mg/ml C/50	CX	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

10	Aminofilina 24mg/ml	CX	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
11	Buscopam composto inj. c/50	CX	40	R\$ 214,75	R\$ 8.590,00
12	Lidocaina sem vasos inj, 2% c/25	CX	16	R\$ 127,07	R\$ 2.033,12
13	Furosemida inj. c/50	CX	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
14	Prometazina 50mg inj. c/50	CX	16	R\$ 206,23	R\$ 3.299,68
15	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 UI	CX	16	R\$ 762,00	R\$ 12.192,00
16	VITAMINA K INJ 50X1ML C/50	CX	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
17	Dexametasona inj. 4mg c/ 50	CX	20	R\$ 105,56	R\$ 2.111,20
18	CIMETIDINA 300MG INJ 100X2ML	CX	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
19	Bromoprida 5mg/ml	CX	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
20	Diazepam 5mg/ml sol inj. c/50	CX	10	R\$ 139,81	R\$ 1.398,10
21	FENTOÍNA SOL. INJETAVEL C/50	CX	8	R\$ 438,27	R\$ 3.506,16
22	Ranitidina 25mg/ml sol. Injetavel C/50	CX	8	R\$ 116,47	R\$ 931,76
23	Metilergometrina 02mg/ml C/50	CX	8	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
24	Tramal 50mg/ml cx/50 injetavel	CX	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	TENOXICAM 40 MG SOL. INJETAVEL C/50	CX	8	R\$ 839,31	R\$ 6.714,48

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DIABETES

R\$ 5.184,01

R\$ 64.617,79

1	METFORMINA 500MG C/200	CX	40	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
2	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450	CX	150	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00
3	MERITOR N4/1000 MG C/30	CX	16	R\$ 113,28	R\$ 1.812,48
4	METFORMINA 850MG CPR C/1000	CX	100	R\$ 173,48	R\$ 17.348,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL:

R\$ 363,32

R\$ 24.836,48

LOTE 03 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL

BÁSICO

1	ALPRAZOLAM 1MG CPR C/20	CX	32	R\$ 16,08	R\$ 514,40
2	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/20	CX	30	R\$ 26,93	R\$ 807,90
3	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/200	CX	25	R\$ 34,96	R\$ 874,00
4	BIPERIDENO 2MG CPR C/200 (CINETOL)	CX	12	R\$ 78,94	R\$ 947,28
5	BROMAZEPAM 6MG CPR C/200	CX	15	R\$ 106,47	R\$ 1.597,05
6	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/200	CX	18	R\$ 66,63	R\$ 1.199,25
7	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/500	CX	15	R\$ 494,80	R\$ 7.422,00
8	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	FR	30	R\$ 20,24	R\$ 607,20
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR C/500	CX	8	R\$ 334,34	R\$ 2.674,72
10	CLONAZEPAM 2MG CPR C/200	CX	25	R\$ 40,99	R\$ 1.024,75
11	CLONAZEPAM GTS 20ML	FR	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
12	CLOPRIMAZINA 25MG CPR C/200	CX	10	R\$ 87,96	R\$ 879,60
13	Clonazepam 0,5mg C/ 200	CX	12	R\$ 37,04	R\$ 444,48
14	DIAZEPAM 10MG CPR C/ 1000	CX	18	R\$ 133,80	R\$ 2.408,40
15	DIAZEPAM 5MG CPR C/ 1000	CX	18	R\$ 112,33	R\$ 2.021,94
16	FENITOINA 100MG CPR C/200	CX	50	R\$ 96,98	R\$ 4.849,00
17	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40 MG/ML	FR	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
18	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200	CX	60	R\$ 48,16	R\$ 2.889,60
19	FLUOXETINA 20MG CPS C/100	CX	50	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
20	HALOPERIDOL 5MG CPR C/100	CX	25	R\$ 78,94	R\$ 1.973,50
21	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR	CX	18	R\$ 162,80	R\$ 2.930,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

	C/200				
22	PROMETAZINA 25MG CPR C/100	CX	35	R\$ 48,32	R\$ 1.691,20
23	RISPERIDONA 1MG CPR C/ 100	CX	19	R\$ 71,65	R\$ 1.361,26
24	RISPERIDONA 2MG CPR C/100	CX	19	R\$ 87,45	R\$ 1.661,55
25	CARBONATO DE LITIO 450 MG CPR C/30	CX	12	R\$ 39,42	R\$ 945,96
26	OLAZAPINA 5 MG C/30	CX	16	R\$ 47,21	R\$ 1.510,56
27	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FR	60	R\$ 53,43	R\$ 3.205,50
28	MELATONINA SUSPENSÃO 5MG/5ML	FR	60		
29	PROLOPA HBS 100/25 MG C/30	CX	12	R\$ 95,70	R\$ 1.148,40
30	QUETIAPINA 25 MG C/30	CX	12	R\$ 21,78	R\$ 261,36
31	LAMOTRAGINA 25 MG C/30	CX	12	R\$ 45,76	R\$ 549,12
32	CITALOPRAM 20MG C/30	CX	16	R\$ 24,00	R\$ 383,92
33	OLAZAPINA 10 MG C/30	CX	12	R\$ 118,54	R\$ 1.422,48
34	NOOTROPIL 800 MG C/30	CX	14	R\$ 50,25	R\$ 703,50
35	TORVAL 500 MG C/30	CX	18	R\$ 85,47	R\$ 1.538,46
36	SERTRALINA 50 MG C/30	CX	16	R\$ 26,14	R\$ 418,24
37	REMILEX 800 MG C/30	CX	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	VELIJA 60 MG C/60	CX	12	R\$ 198,64	R\$ 2.383,68
39	HALDOL 1 MG C/30	CX	12	R\$ 54,12	R\$ 649,44
40	LUDIOMIL 75 MG C/30	CX	12	R\$ 163,68	R\$ 1.964,16
41	PROLOPA BD 100/25MG	CX	12	R\$ 95,70	R\$ 1.148,40
42	MELATONINA 5MG	CX	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	RISPERIDONA 3MG CPR C/ 100	CX	19	R\$ 153,17	R\$ 2.910,23

VALOR TOTAL:

R\$ 3.607,18

R\$ 69.572,39

LOTE 04 – MEDICAMENTOS HIPERTENSÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

1	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR C/300	CX	180	R\$ 147,84	R\$ 26.611,20
2	LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/300	CX	180	R\$ 41,25	R\$ 7.425,00
3	METILDOPA 250MG CPR C/500	CX	18	R\$ 432,98	R\$ 7.793,64
4	METILDOPA 500MG CPR C/500	CX	18	R\$ 990,00	R\$ 17.820,00
5	MONOCORDIL 20MG CPR C/30	CX	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
6	NIFEDIPINO 10MG CPR C/450	CX	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
7	NIFEDIPINO 20MG CPR C/450	CX	8	R\$ 59,40	R\$ 475,20
8	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG C/30	CX	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/500	CX	180	R\$ 21,76	R\$ 3.916,80
10	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500	CX	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
11	ENALAPRIL 10MG CPR C/500	CX	18	R\$ 35,20	R\$ 633,60
12	ENALAPRIL 20MG CPR C/500	CX	18	R\$ 82,77	R\$ 1.489,86
13	ENALAPRIL HCT 10/25MG CPR C/30	CX	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
14	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/200	CX	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
15	DIGOXINA 0,25MG CPR C/480	CX	10	R\$ 93,92	R\$ 939,20
16	CAPTOPRIL 25MG CPR C/750	CX	50	R\$ 44,86	R\$ 2.243,00
17	CAPTOPRIL 50MG CPR C/750	CX	50	R\$ 73,70	R\$ 3.685,00
18	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30	CX	50	R\$ 29,41	R\$ 1.470,50
19	CARVEDILOL 25MG CPR C/30	CX	50	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
20	CARVEDILOL 3,125MG CPR C/30	CX	50	R\$ 23,04	R\$ 1.152,00
21	CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30	CX	50	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
22	ANLODIPINO 10MG CPR C/500	CX	18	R\$ 82,50	R\$ 1.485,00
23	ANLODIPINO 5MG CPR C/500	CX	18	R\$ 33,00	R\$ 594,00
24	ATENOLOL 100MG CPR C/420	CX	18	R\$ 84,24	R\$ 1.516,32
25	ATENOLOL 25MG CPR C/600	CX	20	R\$ 37,43	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

					748,60
26	ATENOLOL 50MG CPR C/420	CX	25	R\$ 44,41	R\$ 1.110,25
27	AMIODARONA 100MG CPR C/500	CX	18	R\$ 761,20	R\$ 13.701,60
28	AMIODARONA 200MG CPR C/500	CX	18	R\$ 761,20	R\$ 13.701,60
29	PROCORALAM 5 MG C/30	CX	12	R\$ 209,64	R\$ 2.515,68
30	ARADOIS 50 MG C/30	CX	30	R\$ 74,36	R\$ 2.230,80
31	ECASIL 81MG C/30	CX	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
32	NOVALO 2,5MG C/30	CX	18	R\$ 62,70	R\$ 1.128,60
33	NEBLOK 5 MG C/30	CX	18		
34	PRESS PLUS 5/10 MG C/30	CX	16	R\$ 113,67	R\$ 1.818,72
35	AAS INF 100MG CPR C/1000	CX	100	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00

TOTAL

R\$ 4.667,18	R\$ 127.883,97
--------------	----------------

LOTE 05 - MEDICAMENTOS GERAIS

1	ALBENDAZOL 400MG CPR C/ 80	CX	12	R\$ 64,99	R\$ 779,92
2	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML S/CX	FR	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
3	Alendronato sódico 75mg c/08	CX	35	R\$ 24,38	R\$ 853,30
4	AMBROXOL ADT 100ML S/CX (GENERIC) 6MG	FR	600	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
5	AMBROXOL INF 100ML S/CX (GENERIC) 15MG/	FR	600	R\$ 3,09	R\$ 1.851,00
6	AMINOFILINA 100 MG C/500	CX	6	R\$ 70,40	R\$ 422,40
7	AZITROMICINA 500MG CPR C/450	CX	10	R\$ 533,64	R\$ 5.336,35
8	BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML S/CX (GENERI	CX	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	FR	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
10	AMOXICILINA 500MG CPR C/500	CX	20	R\$ 161,40	R\$ 3.228,07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

11	Ampicilina 250mg/ml	FR	500	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
12	CEFALEXINA 500MG C/500	CX	18	R\$ 407,01	
13	Cefalexina sódica 50mg/ml	FR	500	R\$ 15,71	R\$ 7.855,00
14	Cetoconazol 200mg/comp. c/500	CX	12	R\$ 124,47	R\$ 1.493,64
15	Cetoconazol creme 30g	TB	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
16	Cimetidina 200mg c/500	CX	18	R\$ 156,82	R\$ 2.822,76
17	CIPROFLOXACINO 500MG C/500	CX	19	R\$ 211,67	R\$ 4.021,67
18	DEXAMETASONA 4mg / Caixa/200 CPR	CX	12	R\$ 2,86	R\$ 34,32
19	DEXAMETASONA CR 10G	TB	600		
20	DEXAMETASONA+NEOMICI. COL 5ML	FR	20		
21	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML S/CX (GENERI	FR	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
22	DICLOF. POTASSIO 50MG CPR C/500	CX	24	R\$ 60,50	R\$ 1.452,00
23	Dimeticona gts	FR	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
24	FLUCONAZOL 150MG CPR C/500	CX	15	R\$ 443,50	R\$ 6.652,50
25	DIPIRONA 500MG CPR C/500	CX	25	R\$ 82,57	R\$ 2.064,17
26	DIPIRONA GTS 10ML S/CX	FR	800	R\$ 1,08	R\$ 860,00
27	DOMPERIDONA 10 MG C/30	CX	18	R\$ 10,26	R\$ 184,68
28	FENOTEROL GTS 20ML 5MG/ML	FR	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
29	HIDRO ALUMINIO+ MAGNESIO 100ML	FR	400	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
30	IBUPROFENO 600 MG C/ 500	CX	20	R\$ 176,50	R\$ 3.530,00
31	IBUPROFENO 100MG /ML GTS 20 ML	FR	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
32	Iodeto de potássio xpe 100ml	FR	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
33	KOLLAGENASE 30G S/CLORAFENICOL	TB	80	R\$ 27,72	R\$ 2.217,60
34	Lidocaina PDA 30g	TB	180	R\$ 4,68	R\$ 842,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

35	MEBENDAZOL 100MG CPR C/600	CX	18	R\$ 48,79	R\$ 878,28
36	MEBENDAZOL GTS 30ML S	FR	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
37	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
38	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600	CX	18	R\$ 205,08	R\$ 3.691,44
39	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL	TB	360	R\$ 8,91	R\$ 3.205,80
40	METRONIDAZOL SUSP 80ML S/CX	FR	600	R\$ 13,05	R\$ 7.830,00
41	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G	TB	400	R\$ 2,35	R\$ 938,00
42	NIMESULIDA 100MG CPR C/504	CX	25	R\$ 101,61	R\$ 2.540,25
43	NIMESULIDA GTS 15ML 50MG/ ML	FR	500	R\$ 2,74	R\$ 1.367,50
44	NISTATINA CR VAG 60G	TB	390	R\$ 7,95	R\$ 3.098,55
45	OLEO CURATEC AGE 200ML	FR	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
46	OMEPRAZOL 20MG CPS C/560	CX	35	R\$ 80,90	R\$ 2.831,33
47	Panotil otológico	FR	18		
48	PARACETAMOL 750GM CPR C/500	CX	25	R\$ 93,12	R\$ 2.328,00
49	PARACETAMOL GTS 10ML 200MG/ ML	FR	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
50	ATEROMA 40 MG C/30	CX	12		
51	ACERTIL 10 MG C/30	CX	14		
52	DOXAPROST 2MG	CX	14	R\$ 16,15	R\$ 226,10
53	AZORGA 10 mg/mL + 5 mg/ML Oftálmica	FR	12	R\$ 109,89	R\$ 1.318,68
54	REUQUINOL 400 MG	CX	12	R\$ 125,27	R\$ 1.503,24
55	TRAVATAN* travoprost 0,04 mg/m	FR	24	R\$ 184,16	R\$ 4.419,84
56	AZOPT Suspensão Oftálmica	FR	12	R\$ 105,25	R\$ 1.263,00
57	Alphagan Colírio 0,2% 5ml	FR	12	R\$ 36,72	R\$ 440,64
58	SYSTANER UL Lubrificante Oftálmico	FR	12	R\$ 69,54	R\$ 834,48
59	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CX	18	R\$ 102,92	R\$ 1.852,56



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

60	VANISTO 62,5 MCG	CX	12	R\$ -	R\$ -
61	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	12	R\$ 107,94	R\$ 1.295,28
62	MALEATO DE TIMOLOL 05%	FR	12	R\$ 7,02	R\$ 84,24
63	RETEMIX 5 MG	CX	12	R\$ 49,92	R\$ 599,04
64	FINASTERIDA 5 MG C/30	CX	30	R\$ 56,45	R\$ 1.693,50
65	BUSCOPAM COMPOSTO CPR C/30	CX	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
66	LUGANO 12/250 MCG	CX	12	R\$ 186,05	R\$ 2.232,60
67	RANITIDINA 150MG CPR C/500	CX	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
68	REHIDRATANTE 50X 27.9 GR	CX	12	R\$ 44,33	R\$ 531,96
69	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/100	CX	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
70	SULF+TRIMET CPR C/500	CX	20	R\$ 201,48	R\$ 4.029,60
71	SULF+TRIMET SUSP 50ML	FR	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
72	VIT B 300MG CPR C/30 (BENERVA-TIAMINA)	CX	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
73	ALOPURINOL 100MG CPR C/30	CX	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
74	SINVASTATINA 40MG CPR C/600	CX	30	R\$ 198,21	R\$ 5.946,30
75	NISTATINA SOL ORAL	FR	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
76	BETAISTINA 16 MG	CPR	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
77	CALCIO + VITAMINA D CX/60	CX	140	R\$ 12,41	R\$ 1.737,40
78	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL C/60ML	FR	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
79	ITRACONAZOL 100MG CPR C/200	CX	10	R\$ 371,80	R\$ 3.718,00
80	CINARIZINA 75MG CPR C/450	CX	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00

R\$ 6.410,24	R\$ 159.304,78
--------------	----------------

VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS / INSUMOS

1	Abaixador de língua	PCT	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
2	Água destilada 10ml inj.	UND	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
3	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	5	R\$ 9,06	R\$ 45,30
4	AGUA P/AUTOCLAVE 5000ML	UND	60	R\$ 17,12	R\$ 1.027,20
5	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
6	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	25	R\$ 10,30	R\$ 257,50
7	AGULHA DESC 25X7 C/100	CX	40	R\$ 9,89	R\$ 395,73
8	AGULHA DESC 25X8 C/100	CX	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40
9	Álcool 70% hospitalar 1000 ml	UND	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
10	Algodão hidrófilo não estéril 500 g	Rolos	24	R\$ 14,81	R\$ 355,44
11	Almotolia plástica translúcida 250 ml bico curvo	UND	25	R\$ 6,36	R\$ 159,00
12	Almotolia plástica translúcida 250 ml bico reto	UND	25	R\$ 6,36	R\$ 159,00
13	Aparelho de pressão arterial adulto completo	UND	18	R\$ 108,72	R\$ 1.956,96
14	Aparelho Medidor de glicemia ACCU CHECK	UND	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
15	Aparelho Medidor de glicemia ONCAL PLUS	UND	12	R\$ 52,67	R\$ 632,04
16	Aparelho p/ nebulização grande com duas saídas de ar	UND	2	R\$ 2.002,00	R\$ 4.004,00
17	Aparelho p/ nebulização portátil	UND	3	R\$ 215,60	R\$ 646,80
18	Aspirador para RN	UND	1	R\$ 2.304,72	R\$ 2.304,72
19	ATAD CREPE 30CM 9FIOS 3.0 C/12	PCT	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
20	Atadura crepe 20cmx3m 9 fios pct/12	PCT	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

21	Bolsa coletora de urina desc. s/fechado 2000 ml	UND	60	R\$ 4,25	R\$ 255,20
22	BOLSA P/COLOSTOMIA 64MM(CONVATEC)	UND	30	R\$ 14,86	R\$ 445,90
23	Caixa Emifran Primeiros Socorros Em-250	UND	4		
24	Campo fenestrado	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
25	Campo normal	UND	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
26	Cateter intravenoso 18g/25mm cx/50 un.	Caixa	12	R\$ 68,26	R\$ 819,12
27	Cateter intravenoso 20g/25mm cx/50 un.	Caixa	12	R\$ 70,17	R\$ 841,98
28	Cateter intravenoso 22 g/25mm cx/50un	Caixa	12	R\$ 99,95	R\$ 1.199,40
29	Cateter intravenoso 24g/25mm cx/50 un.	Caixa	12	R\$ 117,75	R\$ 1.413,00
30	CATGUT CROM. 0,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	CX	8	R\$ 154,39	R\$ 1.235,12
31	CATGUT CROM. 2,0 C/AG 4,0CM C/24	CX	8	R\$ 142,92	R\$ 1.143,36
32	CATGUT CROM. 3,0 C/AG 4,0CM C/24 MR	CX	8	R\$ 154,40	R\$ 1.235,20
33	CATGUT CROM. 5 0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2	CX	8	R\$ 198,53	R\$ 1.588,24
34	Cloreto de potassio 19,1% 10ML	Frasc	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
35	Cloridrato de xilasina inj c/25	CX	6	R\$ -	R\$ -
36	Colchonete impermeável para maca tam. Normal	UND	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
37	Coletor de material perfuro cortante descartável	Caixa s	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
38	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/100 N/ESTER	PCT	500	R\$ 52,80	R\$ 26.400,00
39	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL (CAMPO OPERATORIO)	UND	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

40	Compressas de gases 7,5x7,05 cm	Pacote	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
41	CURATIVO SILVER IV CURATEC	UND	30	R\$ 36,96	R\$ 1.108,80
42	CURATIVO TRANSPARENTE C/480	UND	12	R\$ 15,40	R\$ 184,80
43	DETECTOR FETAL DE MESA DF-4000	UND	2	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
44	Detector fetal portátil mod. – 700	UND	3	R\$ 452,96	R\$ 1.358,88
45	Equipo macro gotas pinça rolete cx/250 und.	PCT	20	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00
46	EQUIPO MACRO GTS INJ LATERAL	UND	600	R\$ 2,13	R\$ 1.275,00
47	ESCOVA GINECOLOGICA	UND	600	R\$ 0,26	R\$ 557,80
48	Escalpe nº 23 c/100	CX	20	R\$ 29,63	R\$ 592,60
49	Escalpe nº 25 c/100	CX	20	R\$ 26,45	R\$ 529,00
50	Escova Cervical pct/100	Pacote	600	R\$ 25,87	R\$ 15.522,00
51	ESPARADRAPO MISSNER 10X4,5	UND	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
52	Espátula de Ayres pct /100	Pacote	7	R\$ 10,31	R\$ 72,17
53	ESPECULO VAG GD N/LUB	UND	700	R\$ 2,74	R\$ 1.914,50
54	ESPECULO VAG MD N/LUB	UND	700	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
55	ESPECULO VAG PQ N/LUB		700	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

		UND			
56	Estetoscópio simples	UND	6	R\$ 3,04	R\$ 18,24
57	Fio de nylon 1 cx 24 und	caixas	6	R\$ 58,05	R\$ 348,30
58	Fio nylon preto 2-0 ag. 3 cm cx/24 und.	Caixas	12	R\$ 58,48	R\$ 701,70
59	Fio nylon preto 3-0 ag 3 cm cx /24 und.	Caixas	12	R\$ 58,48	R\$ 701,70
60	Fio nylon preto 4-0 ag 2 cm cx/24 und.	Caixas	12	R\$ 58,48	R\$ 701,70
61	FITA AUTOCLAVE 19X30CM	UND	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
62	FITA MICROPORE 10X4,5 (HIPOALERGICO)	UND	140	R\$ 7,92	R\$ 1.108,80
63	Fixador celular em spray fr 100 ml	Frascos	50	R\$ 12,74	R\$ 637,00
64	GARROTE	UND	20	R\$ 132,41	R\$ 2.648,20
65	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500	PCT	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
66	GEL P/ULTRASON 5K	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
67	Glicose 25% 10ml inj	UND	7.500	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
68	GLUTARON II 2% 28 1000ML	LT	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40
69	GORRO C/100	PCT	30	R\$ 32,02	R\$ 960,60
70	HIDROGEL COM AGE 30G CURATEC	tb	10	R\$ 103,40	R\$ 1.034,00
71	Hamper	UND	10	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

72	Lâmina de bisturi n. 11 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 58,94	R\$ 294,70
73	Lâmina de bisturi n. 12 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 44,80	R\$ 224,00
74	Lâmina de bisturi n. 15 cx 100und.	Caixas	5	R\$ 58,94	R\$ 294,70
75	Lâmina de bisturi n. 20 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 44,80	R\$ 224,00
76	Lâmina de bisturi n. 23 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 58,23	R\$ 291,15
77	Lâmina de bisturi n. 24 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 33,11	R\$ 165,53
78	Lâmina de bisturi n. 25 cx 100 und.	Caixas	5	R\$ 39,68	R\$ 198,40
79	LANCETAS UNIVERSAL C/100	CX	20	R\$ 65,72	R\$ 1.314,40
80	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR P/MACA	UND	18	R\$ 36,30	R\$ 653,40
81	Luva cirúrgica estéril 7,5	Pares	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
82	Luva cirúrgica estéril 8,0	Pares	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
83	LUVA ESTERIL N.6,5	Pares	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
84	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	150	R\$ 26,18	R\$ 3.926,50
85	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	150	R\$ 26,18	R\$ 3.926,50
86	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	150	R\$ 29,15	R\$ 4.372,50
87	Máscara desc. dupla c/elástico pct/100 und.	Pacotes	60	R\$ 16,56	R\$ 993,60
88	Máscara micronebulizador infantil	UND	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
89	Máscara micronebulizador Tam: G/ar adulto	UND	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

90	Mascara micronebulizador Tam: M/ ar adulto	UND	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
91	Nitrato de prata bastão 25g	TB	18	R\$ -	R\$ -
92	Nitrofurasona pda 500g	TB	12	R\$ 11,95	R\$ 143,40
93	NYLON N.2,0 C/AG 3,0CM C/24 MT 1/2 45CM	CX	5	R\$ 54,91	R\$ 274,55
94	NYLON N.3,0 C/AG 1,5CM C/24 MT 1/2 45CM	CX	5	R\$ 54,91	R\$ 274,55
95	NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8	CX	5	R\$ 58,06	R\$ 290,30
96	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	15	R\$ 5,72	R\$ 85,80
97	OLEO CURATEC AGE 200ML	UND	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
98	OTOSCOPIO ADULTO COMPLETO	UND	4	R\$ 488,89	R\$ 1.955,56
99	Oxímetro de pulso (portátil)	UND	5	R\$ 199,72	R\$ 998,60
100	PAPEL GRAU 200X100M PGC AUTOCLAVE	UND	20	R\$ 142,41	R\$ 2.848,20
101	PAPEL GRAU 100X100M PGC AUTOCLAVE	UND	20	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
102	PAPEL GRAU 150X100M PGC AUTOCLAVE	UND	20	R\$ 106,77	R\$ 2.135,40
103	Pinça allys 16cm	UND	5	R\$ 81,67	R\$ 408,35
104	Pinça anatômica dissecação 16 cm	UND	5	R\$ 36,26	R\$ 181,30
105	Pinça clínica	UND	5	R\$ 97,57	R\$ 487,85
106	Pinça dente de rato	UND	5	R\$ 13,84	R\$ 69,20
107	Pinça halstead mosquito 10cm curva	UND	5	R\$ 50,86	R\$ 254,30
108	Pinça halstead mosquito 10cm reta	UND	5	R\$ 50,86	R\$ 254,30
109	Pinça hemostática curva	UND	5	R\$ 35,14	R\$ 175,70
110	Pinça hemostática reta		5	R\$ 35,14	R\$ 175,70



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

		UND			
111	Pinça Kelly 16cm curva	UND	5	R\$ 22,11	R\$ 110,53
112	Pinça Kelly 16cm reta	UND	5	R\$ 50,16	R\$ 250,78
113	Eppendorf 2ml	UND	2000		
114	Pipeta des. tipo Pasteur plástica 3 ml n.est.	UND	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
115	Porta agulha mayo hegar 15cm	UND	20	R\$ 92,40	R\$ 1.848,00
116	Porta lâmina (pccu)	UND	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
117	Povidine DEGERMANE 1000ml	LT	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
118	Povidine detergente	LT	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
119	Povidine Tópico	LT	15	R\$ 45,49	R\$ 682,35
120	Povidine tópico 500g	LT	15	R\$ 45,49	R\$ 682,35
121	Seringa de 1 ml 13 0,45 cx/100 und	Caixa	50	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
122	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 C/100	CX	50	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
123	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X8 C/50	CX	50	R\$ 66,68	R\$ 3.334,00
124	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 C/100	CX	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
125	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100	CX	50	R\$ 43,09	R\$ 2.154,50
126	Solução fisiológica 0,9% 250 ml cx/20 und.	Caixa	50	R\$ 167,20	R\$ 8.360,00
127	Solução fisiológica 0,9% 500 ml cx c/20un	Caixa	50	R\$ 114,05	R\$ 5.702,50
128	Solução glicofisiológico 500 ml cx/20 un.	Caixa	50	R\$ 134,12	R\$ 6.706,00
130	Solução glicosada 5% 500 ml cx/20 un.	Caixa	50	R\$ 159,72	R\$ 7.986,00
131	Solução ringer c/lactado 500 ml cx/20	Caixa	10	R\$ 128,31	R\$ 1.283,10
132	Solução ringer simples 500 ml cx/20	Caixa	10	R\$ 128,31	R\$ 1.283,10
133	Sonda foley nº14 c/10	CX		R\$ 40,44	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

			10		404,40
134	Sonda foley nº16 c/10	CX	15	R\$ 48,28	R\$ 724,20
135	Sonda foley nº18 c/10	CX	15	R\$ 50,64	R\$ 759,60
137	Sonda foley nº20 c/10	CX	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
138	Sonda foley nº24 c/10	CX	10	R\$ 40,44	R\$ 404,40
139	Sonda folley 2vias 30cc nº 16 cx/10 un.	Caixa	12	R\$ 50,57	R\$ 606,84
140	Sonda folley 2vias 30cc nº 18 cx/10 un.	Caixa	12	R\$ 61,82	R\$ 741,84
141	Sonda uretral n. 18 pct/10 um	Caixa	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
142	Sonda uretral n.04 pct/10 un.	Caixa	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
143	Sonda uretral n.14 pct/10 un.	Caixa	15	R\$ 9,80	R\$ 9,80
144	Sonda uretral n.16 pct/10 un.	Caixa	15	R\$ 11,15	R\$ 11,15
145	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE N. 16	UND	1.500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
146	SULFADIAZINA CR DERM 400GR (GENERIC)	TB	20	R\$ 56,98	R\$ 1.139,60
147	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	UND	50	R\$ 19,56	R\$ 978,00
148	TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	4	R\$ 85,08	R\$ 340,32
149	Tesoura curva grande	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
150	Tesoura curva pequena	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
151	Tesoura reta grande	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
152	Tesoura reta media	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
153	Tesoura reta pequena	UND	3	R\$ 52,80	R\$ 158,40
154	Tira teste para Glicemia ACCU CHECK C/50	CX	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
155	Tira teste para Glicemia ONCAL PLUS C/50	CX	100	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
156	CAMPO OPERATORIO	PCT	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL:

R\$ 13.798,63

R\$ 254.319,83

LOTE 07 – INSUMOS E MATERIAL

ODONTOLOGICO

1	Agulha curta para anestesia carpule 30 G	cx	48	R\$ 57,35	R\$ 2.752,56
2	Lidocaína 3% com Norepinefrina 1:50.000 c/ vaso (lidostesim, c/ 50 tubetes).	cx	240	R\$ 164,74	R\$ 39.537,60
3	Flúor tópico gel 200 – ml	un	12	R\$ 11,04	R\$ 132,42
4	Bicarbonato de sódio em pó – envelope 40g p/ profilaxia	pct	6	R\$ 8,36	R\$ 50,13
5	Escova Robson Plana Branca	un	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
6	Fio dental – Rolo 100mts	un	16	R\$ 5,06	R\$ 80,96
7	Pasta profilática – 90g	un	16	R\$ 20,15	R\$ 322,40
8	Pedra pomes para polimento	um	6	R\$ 7,58	R\$ 45,45
9	Selante fotopolimerizável	un	20	R\$ 48,62	R\$ 972,40
10	Kit taça de borracha para polimento e acabamento de resina	cx	6	R\$ 3,74	R\$ 22,44
11	Creme dental fluoretado	un	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
12	Cimento hidróxido de cálcio – Kit	cx	6	R\$ 71,84	R\$ 431,01
13	Kit cimento Ionômero de vidro Forrador (Pó+líquido)	cx	20	R\$ 49,83	R\$ 996,60
14	Kit cimento Ionômero de vidro Restaurador (Pó+líquido)	cx	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
15	Óxido de Zinco – 50gr	Fr	6	R\$ 9,15	R\$ 54,90
16	Eugenol – 20ml	Fr	8	R\$ 21,36	R\$ 170,88
17	Solução líquida formocresol – 10ml	Fr	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
18	Iodofórmio em pó – 10g	Fr	7	R\$ 66,00	R\$ 462,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

19	Coltosol obtorador provisorio	um	15		
20	Otosporin – 10ml	Fr	6	R\$ 35,16	R\$ 210,96
21	Paramonoclorofenol canforado – 20ml	Fr	6	R\$ 15,75	R\$ 94,47
22	Pasta base de óxido de zn para tratamento de alveolites	Fr	6		
23	Gluconato de clorexidine 0,12% (frasco com 250 ml)	Fr	14	R\$ 19,05	R\$ 266,70
24	Fio cirúrgico para sutura Seda 4-0 c/ aguha	Cx	40	R\$ 54,27	R\$ 2.170,80
25	Lâmina de bisturi nº 15C	Cx	8	R\$ 58,23	R\$ 465,84
26	Sugador de saliva – c/ 40 unidades	Pct	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
27	Sugador cirúrgico – c/ 40 unidades	Cx	24	R\$ 42,30	R\$ 1.015,08
28	Condicionador ácido (ácido gel fosfórico 37%)	pct	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
29	Cunha cervical de madeira	cx	4	R\$ 24,20	R\$ 96,80
30	Banda matriz de aço – 0,05x5m	un	14	R\$ 4,84	R\$ 67,76
31	Resina fotopolimerizável Z250 – Cor A2	un	10	R\$ 305,80	R\$ 3.058,00
32	Resina fotopolimerizável Z250 – Cor A3	un	16	R\$ 118,80	R\$ 1.900,80
33	Resina fotopolimerizável Z250 – Cor A3,5	un	24	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20
34	Resina fotopolimerizável opaca – Cor A3	un	16	R\$ 118,80	R\$ 1.900,80
35	Sistema adesivo fotopolimerizável single bond	cx	30		
36	Tira de Poliéster para resina	cx	10	R\$ 5,17	R\$ 51,65
37	Tira de lixa de aço 0,6 mm	cx	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
38	Anestésico tópico Benzotop 12g	cx	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

39	Algodão Rolete para isolamento	pct	360	R\$ 3,31	R\$ 1.189,80
40	Hidróxido de cálcio P.A 10g	Fr	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
41	Pasta diamantada 2G (Polimento)	un	8	R\$ 391,60	R\$ 3.132,80
42	Cinta profilática	cx	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
43	Hemostático Líquido – 10ml	Fr	8	R\$ 38,06	R\$ 304,48
44	Máscara cirúrgica descartável cx c/100	cx	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80
45	Kit cimenti odontológico pulpo-san (pó+líquido)	cx	4	R\$ -	R\$ -
46	Papel de articulação	un	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
47	Papel grau 150x100M PGC Autoclave	un	12	R\$ 106,77	R\$ 1.281,24
48	Papel grau 100x100M PGC Autoclave	un	12	R\$ 71,17	R\$ 854,04
49	Papel grau 250x100M PGC Autoclave	un	16	R\$ 156,97	R\$ 2.511,52
50	Babador de Plástico	pct	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
51	Tira de lixa para acabamento de resina	cx	6	R\$ 20,88	R\$ 125,25
52	Aplicador microbrush c/100 azul fino	cx	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
53	Toca descartável com elástico c/100	pct	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
54	Fixador de RX – 475ml	un	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
55	Revelador de RX – 475ml	un	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
56	Colgadura	un	10	R\$ 202,87	R\$ 2.028,70
57	Posicionador Radiográfico	kit	2	R\$ 101,20	R\$ 202,40
58	Filme radiográfico periapical E- Adulto	cx	4	R\$ 334,40	R\$ 1.337,60
59	Filme radiográfico periapical E- Infantil	cx	3	R\$ 562,21	R\$ 1.686,63
60	Luvas de procedimento Extra P. (pp)	cx	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
61	Luva Cirúrgica nº6	Un	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
62	Escova dental infantil macia	un	200 0	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
63	Escova dental Adulta macia	un	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

64	Abridor de boca adulto	un	2	R\$ 6,59	R\$ 13,17
65	Abridor de boca infantil	un	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
66	Afastador Minnesota	un	2	R\$ 26,64	R\$ 53,28
67	Aplicador hidróxido cálcio dycal angulado	un	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
68	Broca Carbide Nº 1	un	5	R\$ 14,72	R\$ 73,60
69	Broca Carbide Nº ½	un	5	R\$ 14,72	R\$ 73,60
70	Broca Carbide Nº ¼	Un	5	R\$ 14,72	R\$ 73,60
71	Broca Carbide Nº 2	Un	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
72	Broca Carbide Nº 3	Un	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
73	Broca Carbide Nº 3 ½	Un	10	R\$ 16,72	R\$ 167,20
74	Broca Carbide Nº 701 cirúrgica	Un	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
75	Broca Carbide Nº 702 cirúrgica	Un	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
76	Broca Diamantada 1332	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
77	Broca Diamantada 2082	Un	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
78	Broca Diamantada 3083	Un	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
79	Broca Diamantada 4084	Un	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
80	Broca Diamantada 4138	Un	16	R\$ 5,50	R\$ 88,00
81	Broca Diamantada 1012	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
82	Broca Diamantada 1013	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
83	Broca Diamantada 1014	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
84	Broca Diamantada 1031	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
85	Broca Diamantada 1032	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
86	Broca Diamantada 1033	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
87	Broca Diamantada 1016	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
88	Broca Diamantada 1035	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
89	Broca Diamantada 1342	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
90	Broca Diamantada 1011	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
91	Broca Diamantada 2200	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

92	Broca Diamantada 3118	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
93	Broca Diamantada 3195	Un	20	R\$ 4,22	R\$ 84,30
94	Broca Diamantada 3203	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
95	Broca Diamantada 1343	Un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
96	Cabo para espelho inox	Un	10	R\$ 8,53	R\$ 85,25
97	Dappen plástico colorido	Un	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
98	Escavador duplo N° 5	Un	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00
99	Escavador duplo N° 11 ½	Un	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00
100	Espátula de teflon para resina	Un	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
101	Espátula simples N° 24	Un	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70
102	Espátula Titânio N° 01	Un	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
103	Espátula Titânio N° 02	Un	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
104	Espelho clínico sem cabo	Un	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
105	Espelho de mão	Un	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
106	Alavanca Reta N°2	Un	5	R\$ 60,59	R\$ 302,95
107	Pinça clínica para algodão 317	Un	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
108	Porta agulha mayo hegar	Un	5	R\$ 92,40	R\$ 462,00
109	Seringa carpule c/ refluxo articulável	Un	10	R\$ 68,20	R\$ 682,00
110	Sindesmótomo Duplo Duflex	Un	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
111	Sonda exploradora dupla N°5	Un	15	R\$ 15,40	R\$ 231,00
112	Tesoura Iris reta 11,5cm	Un	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
113	Tesoura metzembaum 12cm curva	Un	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
114	Avental para Rx adulto com protetor de tireóide	Un	3	R\$ 154,24	R\$ 462,72
115	Camara escura para revelação de rx	Un	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
116	Acadêmico KAVO(1 turbina 505 + 1 micromotor 500 + 1 contra ângulo 500)	Kit	2		
117	Placa de Vidro	Un	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
118	Porta matriz	Kit	3	R\$ 47,39	R\$ 142,17



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

119	Cureta de Periodontia	Un	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
120	Cureta de Lucas	Un	6	R\$ 68,31	R\$ 409,86
121	Lima para Osso	Un	2	R\$ 108,09	R\$ 216,18
122	Broqueiro Grande	Un	2	R\$ 51,39	R\$ 102,78
123	Alavanca Seldin 1R	Un	2	R\$ 70,94	R\$ 141,87
124	Alavanca Seldin 1L	Un	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
125	Fórceps Adulto N° 18R	Un	2	R\$ 114,40	R\$ 228,80
126	Fórceps Adulto N° 18 L	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
127	Fórceps Adulto N° 32	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
128	Fórceps Adulto N° 1	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
130	Fórceps Adulto N° 65	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
131	Fórceps Adulto N° 69	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
132	Fórceps Adulto N° 150	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
133	Fórceps Adulto N° 151	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
134	Fórceps Adulto N° 16	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
135	Fórceps Adulto N° 17	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
137	Fórceps Adulto N° 68	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
138	Fórceps Infantil N° 151	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
139	Fórceps Infantil N° 150	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
140	Fórceps Infantil N° 17	Un	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
141	Fórceps Infantil N° 16	Un	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
142	Alveolótomo	Un	4	R\$ 156,13	R\$ 624,52
143	Cabo de bisturi N° 3	Un	3	R\$ 22,22	R\$ 66,66
144	Posicionador Radiográfico	KIT	1		

VALO TOTAL:

R\$ 6.864,13	R\$ 106.095,38
--------------	----------------

TOTAL GERAL:

R\$ 40.894,69	R\$ 806.630,61
---------------	----------------

MATERIAL ENDEMIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUA	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

				UNIT. ESTIMADO	ESTIMADO
1	LUVAS TAM. M	CX	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
2	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UNID	2	R\$ 32,14	R\$ 64,27
3	ESCALP TAM. 19	CX	6	R\$ 28,04	R\$ 168,26
4	ESCALP TAM. 23	CX	5	R\$ 28,04	R\$ 140,22
5	SERINGAS 5 ML C/AGULHAS	CX	3	R\$ 27,63	R\$ 82,88
6	SERINGAS 3 ML C/AGULHAS	PC	6	R\$ 21,40	R\$ 128,38
7	BISTURI N° 24	CX	2	R\$ 93,18	R\$ 186,37
8	TUBOS DE ENSAIO 15X100	CX	4	R\$ 106,57	R\$ 426,28
9	TAMPAS P/ TUBOS DE ENSAIO 15X100 MM	CX	4	R\$ 73,41	R\$ 293,65
10	JALECO DESC. TAM. M	PCT	16	R\$ 29,08	R\$ 465,33
11	GARROTE	UNID	8	R\$ 83,09	R\$ 664,75
12	CRONOMETRO	UNID	3	R\$ 99,71	R\$ 299,13
13	MASCARA DESC.	CX	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
14	CORANTE GIEMSA 1000 ML	UNID	2	R\$ 67,24	R\$ 134,48
15	SERINGAS 10 ML C/ AGULHAS C/ 100	CX	16	R\$ 45,70	R\$ 731,25
16	PIPETAS PASTEUR 3 ML C/500 UM	CX	5	R\$ 77,21	R\$ 386,07
17	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	100	R\$ 6,38	R\$ 637,67
18	ÁLCOOL METÍLICO ABSOLUTO 500 ML	UNID	2	R\$ 16,72	R\$ 33,45
19	LAMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA 26 X 76	CX	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CX	10	R\$ 4,34	R\$ 43,43
21	SERINGAS DESC. DE 01 ML C/	CX	8	R\$ 28,67	R\$ 229,36



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

	100				
22	ÁLCOOL 70 HOSPITALAR	UNID	70	R\$ 5,57	R\$ 389,67
23	THIPENOL SÓDICA 1G	CX	6	R\$ -	R\$ -
24	MMICROTUBOS EPPENDORF 1,5 ML	UNID	2.000	R\$ 37,37	R\$ 74.740,00
25	CLORETO DE POTÁSIO 19,1%	FR	1.500	R\$ 0,39	R\$ 590,00
26	PIPEPADOR AUTOMATICO FIXO	UNID	4	R\$ 226,14	R\$ 904,57
27	AGUA DESTILADA 10 ML	FR	1.500	R\$ 0,31	R\$ 470,00
28	PAR DE LUVAS NITRILICAS	PAR	20	R\$ 0,55	R\$ 10,93
29	EPPENDORF 2 ML	PCT	10	R\$ 46,65	R\$ 466,53
30	TOUCA DESC.	PCT	6	R\$ 8,73	R\$ 52,36
31	PONTEIRA UNIVERSAL	PCT	4	R\$ 71,50	R\$ 286,01
32	TUBITOS	UNID	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
33	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	UNID	2	R\$ 8,31	R\$ 16,62
34	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	50	R\$ 10,17	R\$ 508,67
35	POTES COLETORES 100 ML	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,33
36	FRASCO DE 500 ML PARA DESALOJANTE	UNID	2	R\$ -	R\$ -

TOTAL:

R\$ 1.332,29	R\$ 85.073,23
---------------------	----------------------

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria devidamente identificadas, sob pena de devolução;
- 6.2. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- 6.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 6.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

6.5. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde-FMS, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

6.6. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

6.7. As seringas devem apresentar dispositivo de segurança, conforme determinado pela NR32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde - e atualizações correspondentes

5.7. Valor Total estimado encontra-se nos autos do processo administrativo, conforme (ACÓRDÃO TCU 1549/2017 – Plenário).

5.8. Os preços cotados justados nos autos do processo administrativo, contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.

5.9. As cotações de preços foram obtidas com observação a Instrução Normativa nº 0001/2018, de 17 de outubro de 2018.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de convivência do Saúde, mediante a de requisição de fornecimento.

7 – DA GESTÃO DAS COMPRAS

7.1 – Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de PAU D'ARCO - TO, verificar as necessidades dos produtos, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato; mediante apresentação das seguintes certidões;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- 8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 8.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 8.5. É vedado o pagamento antecipado;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 8.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 8.8. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- 8.8.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.11. Não produziu os resultados acordados;
- 8.11.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.11.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- 8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 9.1. Os produtos deste termo de referência deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis da emissão da requisição de fornecimento, podendo ser emitidas em várias solicitações de valores e quantidades variadas durante todo o prazo de vigência da futura ata de registro de preços, assim os futuros licitantes ficam cientes das condições de entrega.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

10. DO LOCAL PARA ENTREGA

10.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central neste Município.

10.2 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos deste termo de Referência ficará a cargo de servidor lotado no em cada departamento, designado pelo MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.

DAS AMOSTRAS

5.1. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

5.1.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

5.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

5.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.4. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Fundo Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

5.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

13.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.4. O fornecedor terá prazo de 2 (dois) dias, caso o tempo definido no subitem 13.5. deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para este Município.

13.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

13.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

13.8. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- 13.9. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 13.10. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 13.11. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 13.12. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 13.13. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 13.14. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório.
- 13.15. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste processo, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de PAU D'ARCO.

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO

UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.01.08.244.0066.2.081

ELEMENTO: 3.3.90.32

FONTE: 0010-RECURSO PRÓPRIO

15-DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

15.4. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, somente com autorização deste Município.

17- DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PAU D'ARCO/TO, aos xx dias do mês de xxxxxx de 201x.

Responsável pela elaboração do TR

Solicitant



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE APROVAÇÃO

Em atenção ao disposto do art. 21, inciso V decreto nº 3.555/00 e Art. 30, declaramos, como ordenadores de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio.

JURADIR FIDELIS DA SILVA

Gestor FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO- TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº12.982.961/0001-28, representado neste ato pelo seu Presidente, **JURANDIR FEDELIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, secretário municipal de saúde, portador do **CPF nº 382.455.901-34, e RG nº 2.230.691, SSP/GO**, Município de PAU D'ARCO – TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 037/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.5 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa_visando a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, para os Programas Farmácia Básica e Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Termo de Referência- Anexo I do presente edital.

1.1. , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
Ou	
lote	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

do TR							
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não tem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2. VALIDADE DA ATA

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 010/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

PAU D'ARCO/TO, XX/XX/2019.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA

GESTOR FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

DETENTORA DA ATA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato FMAS;
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/TO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO- TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº12.982.961/0001-28, representado neste ato pelo seu Presidente, **JURANDIR FEDELIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, secretário municipal de saúde, portador do CPF nº 382.455.901-34, e RG nº 2.230.691, SSP/GO, Município de PAU D'ARCO – TO, Município de PAU D'ARCO – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.6 O objeto do presente instrumento é a PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa_visando a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, para os Programas Farmácia Básica e Atenção Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Termo de Referência- Anexo I do presente edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapoema/TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

JURANDIR FEIDELIS DA SILVA
GESTOR FMS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF_____

Nome_____

CPF_____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PD Nº. 008/2019**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PD Nº. 008/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PD Nº. 008/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

3. *Ressalva: não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PD Nº. 008/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo
com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta
de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos
produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das
obrigações objeto do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO ANEXADA NOS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**

ANEXO IX

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído
de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no
subitem 5.4 do Edital nº 008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

- 1.a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 008/2019, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-Band 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS- PD 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 009/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços FMS-PD N° 009/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD N° 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD N° 008/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI- Modelo de Proposta de Preços

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD Nº 008/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização da entrega dos produtos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

1.			
2.			

Aassumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os produtos, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII- Modelo Declaração que não emprega Servidor Público

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD N° 008/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa-----, CNPJ N° -----, sediada na Rua ----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD N° 008/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL FMS-PD N° 008/2019, que não
possui em seu quadro funcional, servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais ocupando
cargos de gerencial e grau parentescos. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da
presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**